



FL N° 698
CPL PILAR

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DELCA - DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ata de Registro de Preços nº 148/2024

MUNICÍPIO DE PILAR, CNPJ nº. 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2024, neste ato representado por Sr. Prefeito, , **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 28/2024, Processo Administrativo nº 0429-0038/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição para confecções e fornecimento de uniformes profissionais, especificado no Termode Referência, anexo do edital de Pregão nº 28/2024, que é parte integrante desta Ata, assimcomo a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	26.958.780/0001-70
Endereço:	AV.DR JOÃO CALADO BORBA, SANTO ANTÔNIO – GARANHUNS/PE – CEP: 55.295-475
Telefones:	87-3025-2296 / 87-98162-0001
Representante Legal:	ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS – CPF nº 049.257.744-76
Dados Bancários:	BANCO SICREDI – AG: 2206 – C/C: 12733-7
E-mail:	universocomercioeservicos@outlook.com

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante/	Valor Unitário R\$	Valor TotalR\$
03	CALÇA MERENDEIRA (O) ESPECIFICAÇÕES: Calça em brim pesado na cor branca; Tecido 100% algodão; Com elástico total na cintura e cordão; com 2 bolsos dianteiros. Tamanhos: pp ao gg e	UNID	600	PRÓPRIA	R\$ 42,59	R\$ 22.554,00

ELIZANGE
LA VIEIRA
DE
GONSÓB92
5774476

PLNº 698.V
 CP. PILAR



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DELCA - DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	será destinado 2 camisetas por servidor.					
04	Jaleco na cor branca no tecido <i>Gabardine</i> . Modelo gola padre, manga longa, punho de ribana branca, botões embutidos e dois bolsos (laterais). Detalhes: lado direito: nome e função (nutricionista) lado esquerdo: logo da secretaria de educação/ Pilar. Tamanhos: pp ao g e será destinado 1 jaleco por servidor.	UNID	410	PRÓPRIA	R\$ 55,00	R\$ 22.550,00
05	AVENTAL PARA SERVIR EM TECIDO Avental Adulto Branco com bolso - Tecido Brim. Largura x Altura: 80 cm x 110 cm. e será destinado 2 aventais por servidor.	UNID	600	PRÓPRIA	R\$ 23,92	R\$ 14.352,00
06	CAMISA POLO UNISSEX COM GOLA E MANGA CURTA. Camisa pólo unissex em malha na cor azul marinho, com gola e manga curta com punho de ribana na cor azul marinho em malha: piquet 50% algodão e 50% poliéster, fio 30.1. Gramatura da malha é 220/g. Peso aproximado da camisa é 200g e com logomarca da prefeitura municipal na parte frontal do lado esquerdo e o nome da secretaria de educação e do setor na parte frontal do lado direito e bordado em máquina industrial, nos tamanho P,M,G,GG e XGG e será destinado 2 camisas por servidor.	UNID	550	PRÓPRIA	R\$ 19,80	R\$ 10.890,00
07	Camisa em brim manga longa. ESPECIFICAÇÕES: Camisa em brim na cor cinza manga longa com punho nas mangas, gola, botões e	UNID	75	PRÓPRIA	R\$ 75,00	R\$ 5.625,00

ELIZANGEL
 A VIEIRA DE
 GOIS:04925
 774476

Assinado por: Perce
 dig. 04/09/2016
 14:00:00
 GOIS:04925
 774476



EL Nº 699
CPL PILAR

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DELCA - DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	comprimento até a cintura, Tecido 100% algodão; com faixa refletiva costurada nas mangas e no corpo. A camisa deve ter costura pespontada com linha reforçada e confeccionada em tecido profissional, resistente, macio e confortável para o dia a dia, de alta qualidade com garantia de resistência e durabilidade para trabalhos diversos. Tamanhos: pp ao gg e será destinado 2 camisas por servidor.					
09	CAMISA POLO UNISSEX COM GOLA E MANGA CURTA. Camisa pólo unissex em malha na cor branca com gola e manga curta com punho de ribana na cor branca em malha: piquet 50% algodão e 50% poliéster, fio 30.1. Gramatura da malha é 220/g. Peso aproximado da camisa é 200g e com logomarca da prefeitura municipal na parte frontal do lado esquerdo e o nome da secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e do setor na parte frontal do lado direito e bordado em máquina industrial, nos tamanho P,M,G,GG e XGG .	UNID	300	PRÓPRIA	R\$ 34,86	R\$ 10.458,00
12	Camiseta manga longa ESPECIFICAÇÕES: Camiseta manga longa, confeccionada em malha fria 65% poliéster 35% viscose outro tecido resistente; na cor cinza. A camisa deve ter costura pespontada com linha reforçada e confeccionada em tecido profissional, resistente, macio e confortável para o dia a dia, de alta qualidade com garantia de resistência e durabilidade para trabalhos diversos. Com logomarca personalizada da Prefeitura Municipal de Pilar.	UNID	240	PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00

LIZANGELA
PILAR DE
015-04925
74476



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DELCA - DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FL. Nº 699. L
OP. PILAR

	Tamanhos: pp ao gg .					
14	Boné Árabe. ESPECIFICAÇÕES: Boné Árabe Cinza Helanca confeccionado em malha dupla de poliéster com aba, reforço na aba com tiras em viés, tiras de velcro para ajuste. Resistente, macio e confortável para o dia a dia, de alta qualidade com garantia de resistência e durabilidade para trabalhos diversos.	UNID	120	PRÓPRIA	R\$ 12,30	R\$ 1.476,00
15	JALECO MODELO UNISSEX MANGA CURTA MEDIDAS: CIRCUNFERÊNCIA X COMPRIMENTO PP: 96 X 75 CM P: 104 X 80 CM M: 108 X 85 CM G: 112 X 85 CM GG: 116 X 88 CM EXG: 120 X 90 CM Podendo sofrer alterações em até 2cm pra mais ou para menos.	UNID	300	PRÓPRIA	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
16	CONJUNTO FARDAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS . Conjunto uniforme de limpeza unisex traz proteção e conforto, priorizando sempre a qualidade e o conforto dos seus colaboradores, pois entendemos que eles representam a sua empresa. com tecido selecionado, que não mancha e não amassa. MEDIDAS: Tamanho p: camisa: peito: 60cm /comprimento: 64cm / manga: 25cm calça: largura: 48cm / altura: 1,05m Tamanho m: Camisa: peito: 62cm /comprimento: 66cm / manga: 26cm calça: largura: 50cm / altura:	UNID	100	PRÓPRIA	R\$ 78,20	R\$ 7.820,00

Assinado de forma digital por ELIZANGELA VIEIRA DE
GOIS:04925774476
Dados: 2024.08.19 16:03:44 -03'00'

Fl. Nº 700. ✓
PILAR



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DELCA - DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	<p>braços; com tarjeta de identificação em bordado na parte frontal medindo 2cm x 10cm com nome e tipo sanguíneo; com indentificação de função em bordado na parte de trás medindo 3cm x 25cm; com bandeiras em bordados do brasil em um dos lados dos braços medindo 4cm x 6cm e com bandeira em bordados do pilar em um dos lados dos braços medindo 4cm x 6cm.</p> <p>Tamanhos: m, g, gg, extra g e xlz.</p>					
22	<p>CALÇA EM TECIDO RIP STOP. com um bolsos normais na parte frontal das pernas e em ambos os lados da perna 18cm x 16cm com fechamento em zipper; com reforço em tecido acochoado em ambos os joelhos; com reforço de tecido entre as pernas; com faixas refletivas em ambas as pernas.</p> <p>Tamanhos: m, g, gg, extra g e xlz.</p>	UNID	120	PROPRIA	R\$ 179,80	R\$ 21.576,00
23	<p>CAMISETA BÁSICA em algodão com gola redonda, com arte logo em serigrafia peito medindo 8cm x 8cm; com art serigrafia nome função na parte de trás medindo 3cm x 25cm; com art serigrafia nome identificação e tipo sanguíneo medindo 2cm x 10cm.</p> <p>Tamanhos: m, g, gg, extra g e xlz.</p>	UNID	120	PROPRIA	R\$ 32,61	R\$ 3.913,20

2.2 O valor total desta Ata é de R\$ 163.837,70 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.4.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da propostado titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.

E-mail pilar.al.gov.br

ELIZANGÉLA VIEIRA DE
GOIS:049
25774476



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DELCA - DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ata.

- 2.1 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº 28/2024 – CPL.
- 2.2 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.3 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA LUIZ RAMOS, S/N – CENTRO – PILAR/AL

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Pilar/AL, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas neste edital.
- 4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela CPL, salvo órgão ou entidade integrante do município de Pilar/AL, ou de outra esfera municipal.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.
E-mail pilar.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DELCA - DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

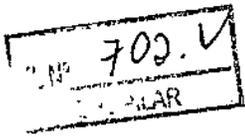
- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
 - a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DELCA - DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.

E-mail pilar.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DELCA - DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

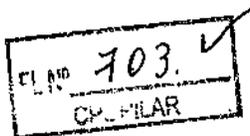
como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DELCA - DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 9.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.14A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Pilar/AL, desde que autorizados pelo Gerenciador.
- 10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 10.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelos Decreto Municipal nº 14.466/2017.
- 10.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA.
- 10.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.bnc.org.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. DO FORO:

ELIZANGELA
VIEIRA DE
GOIS:0492577447
6

Assinado de forma digital
por ELIZANGELA VIEIRA
DE GOIS:04925774476
Data: 2024.08.19
16:05:57 -03'00'



FLNº 704
CPL PILAR

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DELCA - DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Pilar/AL.

Pilar/AL, de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS:04925774476
Assinado de forma digital por ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS:04925774476
Dados: 2024.08.19 16:06:32 -03'00'

VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDORA
ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS
REPRESENTANTE LEGAL

704. ✓
CP PÍLAR



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DELCA - DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ELIZANGELA VIEIRA DE
GOIS:0492577A
476

Assinado de forma
digital por ELIZANGELA
VIEIRA DE
SOIS:0492577A476
Dados: 3024.08.19
16:06:52 -03'00'